



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 865/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma área de terra com área de 160,17 m², com as seguintes medidas, sendo 17,00 metros de frente com a Av. Cambraia, e 15,00 metros de frente com a Rua David Galote, e com 13,90 metros na lateral e 6,80 metros nos fundos, conforme planta e memorial descritivo, localizado no Bairro Chácara do Soniter, neste município.

Art. 2º. A referida área destina-se preferencialmente a realizar o recuo da via urbana local, a fim de melhorar o tráfego.

Art. 3º. O valor a ser pago pela referida área é de R\$ 67.000,00 (setenta e sete mil reais), avaliado por perito avaliador imobiliário.

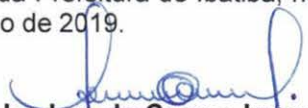
Art. 4º. Para acorrer às despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar a seguinte rubrica no orçamento: **Projeto/Atividade: 080001.1545100263.015 - 44906100000 – Aquisição de Imóveis – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.**

Autor: Prefeito Municipal - Luciano Miranda Salgado

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove (14/06/2019).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação
Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Ibatiba, no dia 14 de junho de 2019.


Isadora do Carmo Junca
Chefe de Gabinete